



**EMENDA ADITIVA Nº ,
AO PROJETO DE LEI Nº 140/2025**

Autor: Pablo Fernandes

Acrescente-se, um Artigo após o Art. 2º, e um Artigo após o Art. 4º, do Projeto de Lei nº 140/2025, com as seguintes redações, renumerando-se os demais:

"Art. 2º ...

"Art.... Não será concedido alvará para a realização de eventos de rodeio a empresas ou entidades promotoras que tenham sido condenadas, por decisão judicial transitada em julgado, pela prática de maus-tratos a animais, nos termos da legislação federal, estadual ou municipal aplicável.

§ 1º. A proibição também se aplica a empresas que tenham, entre seus sócios ou administradores, pessoas com condenação definitiva por maus-tratos a animais.

§ 2º. A empresa deverá apresentar certidões negativas de condenação por maus-tratos a animais, emitidas pelos órgãos competentes, no momento da solicitação do alvará.

§ 3º. O descumprimento desta norma poderá resultar na revogação imediata do alvará." (NR)

"Art. 4º ...

Art.... A entidade promotora do evento de rodeio deverá apresentar à autoridade municipal competente, com antecedência mínima de 96 (noventa e seis) horas do início do evento, atestado de saúde individual de cada animal que participará das atividades, emitido por médico-veterinário regularmente inscrito no conselho profissional competente, contendo, no mínimo:

I. identificação do animal, incluindo espécie, raça, idade presumida e sinais identificadores;

II. declaração de que o animal se encontra em condições físicas e sanitárias adequadas para participar das atividades previstas;





III. data da avaliação clínica e assinatura do médico-veterinário responsável, acompanhada de seu número de registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV.

Parágrafo único. A ausência do atestado de saúde ou sua apresentação em desacordo com os requisitos estabelecidos neste artigo poderá ensejar a proibição da participação do animal no evento, sem prejuízo da adoção das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis." (NR)

Plenário "Vereador Fernando Navajas", 15 de Julho de 2025.

Pablo Fernandes
Vereador – DC

